

Regulamento Embaixador Dental Speed

I. Apresentação

- **Quem pode participar?**

Todos os **estudantes de odontologia do Brasil** que estejam cursando qualquer período da **graduação** em qualquer instituição de ensino reconhecida pelo MEC e tenham a necessidade de adquirir listas de materiais para a realização de seu curso.

Para participar do Programa Embaixador, o estudante deverá estar com o seu cadastro regular e atualizado no site, incluindo o aceite das declarações e confirmações obrigatórias. Quando aplicável, a empresa Promotora, poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios.

Como funciona o programa?

O Programa Embaixador é um programa que visa facilitar a compra de produtos necessários para qualquer semestre do curso de Odontologia, onde os alunos poderão encontrar todos os produtos importantes para o semestre em uma lista de materiais que será enviada pelo Embaixador da turma.

O Embaixador, será o estudante que enviará a Lista de Materiais para a Dental Speed através do site: [Universitário de Odontologia: Programa Dental Speed](https://www.dentalspeed.com/universitarios) ou app Dental Speed e após seu cadastro e validação, poderá ganhar crédito no valor da Lista de Materiais, para que possa utilizá-lo na Dental Speed. Sendo assim, o Embaixador poderá divulgar a Lista de Materiais para os estudantes de Odontologia de todo Brasil, que por sua vez devem entrar em contato com a Dental Speed pelos canais de venda para adquirirem os produtos da Lista de Materiais do Embaixador.

Após o faturamento dos pedidos de sua Lista de Materiais, o Embaixador receberá o Crédito, que será calculado de acordo com as regras deste Regulamento, para ser usado na Dental Speed (“Crédito”).

O Programa Embaixador tem como premissa de atuação nove importantes fatores:

1. O aluno que quiser ser Embaixador fornecerá a lista de materiais do semestre vigente, enviada pelo professor ou disponibilizada pela instituição de ensino, para a Dental Speed através do site ou app. Após a validação de sua inscrição como Embaixador, a lista de materiais ficará disponível pela internet no site: <https://www.dentalspeed.com/universitarios> app ou pelo televendas.
2. O Embaixador, começará efetivamente a participar do programa, após o envio e validação pela Dental Speed da Lista de Materiais do semestre vigente e aprovação de sua inscrição, e então poderá divulgá-la aos demais colegas para que adquiram os produtos da Lista de Materiais pelo site, app, WhatsApp ou pelo televendas da Dental Speed.
3. Não há número máximo de Embaixador por turma. O Embaixador passará a acumular créditos somente após 5 (cinco) aquisições de **materiais da Lista de Materiais** por 5 (cinco) estudantes distintos de sua Lista de Alunos. Os créditos serão acumulados por cada pedido faturado pelos estudantes de sua turma referente aos materiais da sua Lista de Materiais através do site: <https://www.dentalspeed.com/> app ou televendas da Dental Speed pelos alunos previamente indicados na Lista de Alunos enviada pelo Embaixador para a Dental Speed. O cálculo do crédito acontecerá conforme previsto neste Regulamento.

4. A relação estabelecida entre o Embaixador e a Dental Speed é exclusivamente de parceria para benefício mútuo, regida pela legislação civil geral, sendo inaplicáveis o Decreto-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), a Lei nº 4.886/65 (regulação de representantes comerciais) e a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). O Embaixador reconhece que não tem vínculo empregatício com a Dental Speed, estando ciente de que nenhum dos encargos dessa natureza lhe serão devidos, bem como que a empresa não assumirá obrigações trabalhistas ou previdenciárias em seu favor. A participação no Programa é de livre escolha do Embaixador e pode ser encerrada ou suspensa a qualquer momento, sem periodicidade pré-definida, conforme seja do seu interesse e na forma prevista neste regulamento. Além disso, não haverá remuneração, mas tão somente a concessão de créditos para aquisição de produtos. Da mesma forma, o Embaixador reconhece que não tem vínculo de representação comercial com a Dental Speed e fica vedada sua inscrição no Conselho Regional dos Representantes Comerciais (CORE) com o objetivo de formalizar relação dessa natureza com a empresa.
5. O Embaixador poderá publicar ou distribuir folheto de divulgação ou qualquer outra publicação usando a marca da Dental Speed, desde que estes materiais tenham sido produzidos e disponibilizados pela Dental Speed, sendo vedada qualquer alteração ou edição. O Embaixador não poderá se utilizar do logotipo da Dental Speed para qualquer finalidade, comunicação ou notificação para divulgação dos produtos para os alunos, isto é, somente poderá divulgar os materiais produzidos e disponibilizados pela própria Dental Speed a ele.
6. O Embaixador não é exclusivo da Dental Speed, ou seja, ele pode ser Embaixador de outras empresas, concorrentes ou não da Dental Speed, se assim escolher.
7. É proibido a venda dos produtos adquiridos pelo Embaixador através da utilização do Crédito obtido neste Programa. Se for constado pela Dental Speed que o Embaixador vendeu ou fez alguma promessa de venda com os produtos adquiridos com crédito do programa, o Embaixador será automaticamente excluído do Programa Estudantes e do Programa Embaixador e responderá civil e penalmente pelos danos causados à Dental Speed.
8. O descumprimento de qualquer cláusula constante neste Regulamento acima poderá acarretar a exclusão do Embaixador do Programa Embaixador da Dental Speed e do Programa Estudantes. Em caso de fraude ou descumprimento das regras do presente Regulamento, o Embaixador será automaticamente excluído do Programa Embaixador, sendo certo, ainda, que o não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento também acarretará a desclassificação imediata e não dará qualquer direito ao recebimento do Crédito.
9. A Dental Speed poderá encerrar unilateralmente o Programa sem notificação prévia e sem a incidência de qualquer multa ou penalidade ou direito de ressarcimento para o Embaixador, ficando obrigada a cumprir os pedidos já apresentados pelo Embaixador após o encerramento do semestre.

II. Passo a passo

1. Envio da lista de materiais e dados pessoais para cadastro

O Embaixador deverá enviar a sua Lista de Materiais pelo site, juntamente com seus dados pessoais tais como RG, CPF, comprovante de residência e seu telefone para contato. Quando aplicável, a empresa Promotora, poderá exigir comprovante de matrícula do semestre vigente.

As Listas de Materiais poderão ser enviadas em Word, Excel e PDF, devendo ser especificado em cada arquivo enviado qual período (semestre ou ano) e universidade/instituição de ensino a lista se refere. Essas informações serão acessadas diariamente pela equipe do Programa Estudantes para dar continuidade ao processo de cotação e compra das Listas de Materiais. O Embaixador deverá agir em conformidade com a Lei 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), e será responsável pelas informações fornecidas, podendo responder civil e criminalmente pela falsidade, incorreção, desatualização ou incompletude das informações e dados enviados para a Dental Speed.

2. Homologação do Embaixador

Essa é a segunda e mais importante etapa do programa. **A equipe da Dental Speed confirmará por e-mail, mensagem ou ligação o interesse do aluno em se tornar Embaixador da Lista de Materiais. Apenas após essa validação a Lista de Materiais será tratada e liberada para cotação.**

Caso a equipe da Dental Speed não consiga contato com o aluno após 3 dias corridos do upload da Lista de Materiais, o aluno será automaticamente desclassificado e não será homologado como Embaixador. Após a desclassificação, o aluno poderá refazer o fluxo de cadastro, caso tenha interesse em novamente submeter o pedido para se tornar um Embaixador.

No momento da inscrição, o Embaixador deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados, confirmando a veracidade e autenticidade. Caso a Dental Speed posteriormente constate informações ou documentos errados ou falsificados, poderá imediatamente revogar a homologação, a seu exclusivo critério e independentemente de fundamentação.

Quando solicitado pela empresa Promotora, o comprovante de matrícula anexado no ato da inscrição deve conter: Data de emissão, semestre vigente, nome da instituição, curso e nome do aluno. Todos os documentos recebidos devem ser coloridos ou por modo foto.

A Dental Speed irá validar todas as informações enviadas pelo Embaixador junto à Instituição de Ensino do Embaixador ou de qualquer forma legalmente possível. Caso a Dental Speed não consiga validar essas informações, o Embaixador terá a sua homologação revogada.

O Embaixador deverá manter seus dados de contato devidamente atualizados na Dental Speed, para que seja feita a validação das informações e posteriormente seja comunicado sobre a utilização dos Créditos.

As vendas do embaixador começam a contar APENAS após a lista ser publicada e o aluno ter realizado a etapa de aceite do regulamento, no momento da etapa de cadastramento da lista, sendo que os créditos somente serão computados após a realização de aquisições de materiais da Lista de Materiais do Embaixador por 5 estudantes de sua lista de alunos.

3. Tratativa da lista

Durante essa etapa, a equipe do Programa irá analisar os itens da Lista de Materiais enviada pelo Embaixador, isso resultará na lista final que ficará disponível para cotação no site ou no televendas da Dental Speed. Durante essa etapa será fundamental o contato com o Embaixador para garantir que a cotação tenha o melhor preço do mercado e seja fiel a solicitação da lista enviada pelo professor à sua instituição de ensino (“Lista do Professor”).

Caso a Lista do Professor não especifique nenhuma marca ou coloque diferentes opções de fabricantes, será cotado o item de menor valor disponível para a escolha do aluno na Lista de Materiais. Caso a Dental Speed não trabalhe com a(s) marca(s) solicitada(s), outras opções serão ofertadas desde que atendam a solicitação do professor.

4. Disponibilização da lista

Assim que a Lista de Materiais for aprovada pela Equipe do Programa, a mesma será publicada no site do programa com as seguintes identificações:

- Nome da Instituição de Ensino;
- Período (semestre ou ano) que a lista se refere;
- Matérias que compõem a lista;
- Embaixador responsável.

Neste momento a Dental Speed entrará em contato com o Embaixador por e-mail, mensagem ou ligação sobre a disponibilidade da lista e esclarecimentos de possíveis dúvidas.

5. Pedidos de compra

Através do site o Embaixador consegue editar a quantidade de itens cadastrados em sua Lista de Materiais. Após a escolha dos produtos, os alunos deverão concluir a solicitação de compra informando seus dados de cadastro e contato para que a Dental Speed, possa confirmar o pedido e dados para pagamento.

O prazo de entrega será informado após a confirmação do pedido.

6. Formas de pagamento

A Dental Speed oferece a opção de parcelamento da Lista de Materiais em até 8x sem juros no boleto (com parcela mínima de R\$150,00) ou em até 12 parcelas no cartão (com parcela mínima de R\$ 100,00). As opções de parcelamento serão analisadas individualmente com base na análise de crédito do comprador.

A confirmação, pagamento e envio do pedido acontecerão de acordo a Política Comercial da Dental Speed vigente no momento da compra, disponível no site: [Dental Speed Loja de Produtos Odontológicos](#)

7. Entrega do material

O prazo de entrega varia de acordo com a região e é contabilizado a partir do faturamento. A data final de entrega será informada na confirmação do pedido. Quando um mesmo pedido envolver mais de um material, poderão constar datas de entrega variadas.

O rastreamento do pedido pode ser feito por meio do link <https://www.dentalspeed.com/sales/order/history/>. Em caso de dúvidas sobre a entrega a Central de Atendimento do Programa Estudantes está disponível através do WhatsApp (48) 9 8473-8194 e pelo telefone 0800 701 6870

8. Prazo para uso do Crédito

O Embaixador terá até 30 (trinta) dias após o final/fechamento de cada semestre para utilizar o valor do Crédito adquirido no Programa.

Este Regulamento será aplicável ao semestre: 01/01/2026 (“Início”) até 30/06/2026 (“Fechamento”).

III. O que é o Embaixador e quais são suas responsabilidades?

O aluno que se cadastrar como Embaixador será a ponte de comunicação entre a Dental Speed e toda a turma para tirar possíveis dúvidas sobre a composição, cotação e validação da lista. Entre outras funções, também será responsável por divulgar o Programa Estudantes para os alunos.

Se o Embaixador tiver alguma pendência financeira com a Dental Speed, poderá não ser homologado ou, ainda, não ter a aprovação de sua Lista de Materiais no semestre atual ou no novo semestre.

Após o fechamento do semestre, caso o Embaixador tenha interesse de participar do semestre seguinte, deverá realizar o procedimento de cadastro, homologação e envio de lista de materiais novamente. A participação no semestre anterior não garante a participação no início do semestre seguinte.

O Embaixador poderá ser excluído do Programa caso seja constatado pela Dental Speed, a seu exclusivo critério, (i) qualquer descumprimento das obrigações previstas e/ou (ii) qualquer ato ou tentativa que infrinja as obrigações estabelecidas neste Regulamento, e/ou (iii) qualquer ato ou omissão que viole os princípios éticos previstos no Código de Conduta da Dental Speed, que pode ser acessado através do link: <https://investor.henryschein.com/static-files/d5b46210-f70f-4dd3-afac-77b3062fc287>

Responsabilidades

- Cadastramento da(s) lista(s): A primeira responsabilidade do Embaixador é cadastrar a(s) lista(s) de materiais no site ou app. Em caso de haver mais de um Embaixador por turma, o crédito pelo pedido do indicado será atribuído àquele que enviar suas indicações primeiro, considerando a data e o horário registrados no sistema oficial da campanha ou no e-mail (universitarios@dentalspeed.com) para o envio das indicações.
- Apoio na tratativa da lista e cotação: A equipe da Dental Speed precisará contar com o apoio do Embaixador para esclarecer dúvidas sobre os produtos e marcas solicitadas na lista, podendo inclusive, pedir para que ele contate o professor para esclarecimentos.
- É de responsabilidade do Embaixador solicitar aos alunos que comprarem da sua lista: Se a compra for realizada pelo site (que a lista escolhida, seja com seus dados) e se a lista for realizada pelo 0800 ou através do WhatsApp, certificar-se que o aluno avise o atendente no ato da compra está comprando através de sua indicação, para que assim acumule o crédito.
- Para cada novo semestre o Embaixador deve renovar o seu cadastro no site e declarar, no momento do cadastro e a cada primeira compra semestral, que está regularmente matriculado em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com finalidade exclusivamente educacional, aceitando, ainda, os termos da declaração de veracidade de informações e apresentando documentos comprovatórios, quando solicitado pela empresa Promotora. O fato dele ter sido um Embaixador no semestre anterior não significa que ele também será no semestre vigente. É de responsabilidade do Embaixador atualizar/renovar o seu cadastro.

IV. Sobre as Listas de Materiais

As Listas de Materiais serão publicadas na plataforma do Programa Estudantes somente após a tratativa feita pela equipe do Programa Estudantes.

As Listas de Materiais serão divididas por período (semestre ou ano) e poderão ser encontradas pelo nome da Instituição de Ensino. Mesmo que não sejam enviadas todas as matérias do período, as mesmas serão classificadas e, se necessário, agrupadas respeitando o período a que se referem.

A Lista de Materiais cadastrada pelo Embaixador deverá ser obrigatoriamente a lista real enviada pelo professor do próprio Embaixador para o semestre ou disponibilizada pela instituição de ensino. Atualmente, listas acadêmicas que consistem apenas do Kit acadêmico são aceitas. A critério da Dental Speed. Dessa forma, se a lista de materiais enviada não cumprir os requisitos deste regulamento, ela não será homologada e o Embaixador poderá ser desclassificado do programa.

V. Dos Créditos

O Embaixador ganhará uma porcentagem sobre o valor total das compras que forem feitas a partir da lista cadastrada por ele durante cada semestre do Programa, que será revertida em créditos ao Embaixador na compra de sua própria lista.

O Embaixador ganhará o Crédito a que tem direito somente após 5 compras realizadas e faturadas da sua Lista de Materiais cadastrada, não incluindo a compra feita pelo Embaixador. Caso o número de vendas seja inferior a 5, o Embaixador não terá direito ao desconto e irá pagar o valor integral da sua compra.

Percentuais:

- **5 a 7 indicações com compras efetivadas** – 6% do valor dos pedidos indicados, como crédito na lista do Embaixador.
- **8 a 9 indicações com compras efetivadas** – 7% do valor dos pedidos indicados, como crédito na lista do Embaixador.
- **A partir de 10 indicações com compras efetivadas** – 8% do valor dos pedidos indicados, como crédito na lista do Embaixador.

Os créditos serão considerados para as compras feitas pelos estudantes da turma do Embaixador durante cada semestre do Programa. Ao final de cada semestre, ocorrerá a apuração, conforme determinado adiante neste Regulamento. As compras realizadas em um semestre não serão computadas no semestre seguinte. Não haverá cumulação de créditos.

Exemplo:

- Valor total da lista: R\$1.000,00
- Valor vendido para 13 alunos: R\$ 13.000,00
- Crédito para o Embaixador: R\$ 1.040,00

As compras realizadas, mas devolvidas por qualquer motivo, não entrarão no cômputo dos créditos, sendo que qualquer crédito lançado será retirado ou deduzido de crédito futuros a receber pelo Embaixador.

No pedido do resgate dos créditos será válido o valor de tabela dos itens, não sendo possível a utilização de cupons e promoções vigentes para o resgate. Caso seja alterada a marca do item no valor final da lista poderá ser alterado.

Cada Embaixador poderá realizar até 3 (três) resgates durante o semestre, respeitando os critérios definidos neste regulamento. Esta limitação visa otimizar os custos operacionais, incluindo o frete, e garantir o equilíbrio do programa de recompensas.

Limitação de pedidos por resgate: dentro de cada resgate, o Embaixador poderá incluir até 2 (duas) solicitações distintas, ou seja, realizar até 2 (dois) pedidos no mesmo resgate. Caso deseje resgatar mais pedidos, será necessário utilizar um novo resgate, respeitando o limite máximo de 3 (três) resgates por semestre.

Em casos excepcionais, a empresa poderá avaliar solicitações adicionais, ficando a seu exclusivo critério a aprovação de resgates que excedam o limite estipulado.

Todos os Embaixadores estão sujeitos a análise de crédito e análise da Equipe do Programa Universitários, e caso apresentem qualquer restrição que impossibilite a compra, o Crédito não será concedido e/ou o Embaixador não poderá participar do Programa Embaixador.

Caso o Embaixador aja de má fé, de forma fraudulenta ou não repasse os benefícios da turma para todos os beneficiados, ele também perderá os seus direitos de participação no Programa e também o Crédito adquirido.

VI. Prazos

- Do Professor

Esse é o prazo que o professor responsável pela matéria da lista cadastrada dá aos alunos para poderem estar com os materiais em aula. É um prazo importante para sabermos se existe tempo hábil para a entrega da lista.

- Da Dental Speed

É o prazo que a Dental Speed estipula para a entrega dos materiais na cidade da Instituição de Ensino. Ele é contabilizado a partir do faturamento do pedido e não depois da solicitação da compra.

- Para cadastramento da lista

Não há prazo específico para cadastramento das listas de materiais no site, mas a orientação é que a lista seja enviada pelo menos 30 dias antes do prazo do professor. A Dental Speed poderá optar por não homologar qualquer lista caso entenda que o prazo do professor não possa ser cumprido. A qualquer momento o cadastro de listas poderá ser suspenso em função do risco de não atendimento dos pedidos, caso haja limitação no estoque de materiais.

- Para tratativa da lista

A Dental Speed terá até 07 dias úteis, em média, para tratar as listas cadastradas e publicar o modelo para compra no site. Esse prazo pode variar dependendo do fluxo de listas.

- Para comprar a lista

Enquanto a lista de materiais estiver disponível no site ela poderá ser comprada.

VII. Forma de concessão dos créditos

Os créditos apurados poderão ser utilizados pelo Embaixador dentro do semestre da apuração ou em 30 (trinta) dias após o Fechamento.

Não será de responsabilidade da Dental Speed o atraso no fechamento de pedidos de estudantes da turma do Embaixador, por motivos aplicáveis ao Embaixador, aos estudantes adquirentes ou qualquer outro alheio à gerência da Dental Speed.

Caso o Embaixador realize sua compra antes do fechamento, o pagamento se dará da seguinte forma: se houver boletos em aberto na data do fechamento, referente a pedidos realizados dentro do semestre, estes serão abatidos do valor do Crédito do Embaixador. Persistindo saldo remanescente, o Embaixador poderá utilizá-lo para realizar apenas 1 (um) novo pedido adicional, no prazo máximo de até 30 dias após a data do Fechamento.

A utilização do crédito será limitada a esse único pedido complementar, independentemente do saldo restante, sendo vedado o fracionamento do valor em múltiplas compras.

A disponibilização do Crédito será realizada exclusivamente na forma aqui estipulada, não cabendo à Dental Speed livre de qualquer responsabilidade para usos fora dos critérios estabelecidos neste regulamento.

Depois do recebimento do pedido o prazo para trocas é de 7 dias. Em caso de divergência, os itens podem ser trocados por outros similares com valor igual, sem custo. Não é permitido a troca por itens de valor inferior ao que consta na NF. Se o valor deste novo envio for superior ao valor da compra, será emitido um boleto para pagamento do excedente. Em caso de devoluções, dentro deste mesmo período, o valor não será concedido como crédito ou reembolso.

DO TRATAMENTO DE DADOS:

Ao participar do Programa Embaixador da Dental Speed o Embaixador está ciente de que alguns de seus dados pessoais, tais como nome completo e universidade ficarão visíveis aos clientes no app e site da Dental Speed através do link: <https://www.dentalspeed.com/college/search>

O Embaixador está ciente e concorda que ao participar do Programa Embaixador da Dental Speed o tratamento de seus Dados Pessoais será realizado de acordo com os termos da Política de Privacidade da Dental Speed disponível no link: <https://www.dentalspeed.com/politica-de-privacidade>

Ao compartilhar os dados dos alunos com a Dental Speed, através da Lista de Alunos, o Embaixador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e compartilhados com a Dental Speed de acordo com Legislação Aplicável de Proteção de Dados, bem como que tem a capacidade de comprovar que foi coletado o consentimento informado, livre e expresso do Titular de Dados, sempre que aplicável, sendo responsável por quaisquer violações à Legislação Aplicável de Proteção de Dados relacionadas com ou decorrentes de tal compartilhamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Dental Speed poderá alterar unilateralmente os termos do presente Regulamento sem notificação prévia e sem a incidência de qualquer multa ou penalidade ou direito de ressarcimento para o Embaixador.